

LEI MUNICIPAL N.1148/94 - DE 25 DE MAIO DE 1994.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RETIRAR DA PRAÇA HELIO ANTONIO FARESIN SUPERPOSTE DE 3 PETALAS E INSTALA-LO NAS DEPENDENCIAS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JUREMA SAVI MILANEZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

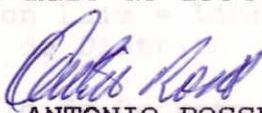
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a retirar um superposte com luminárias de 03 (Três) pétalas, instalado nas proximidades das piscinas, na Praça Municipal Hélio Antonio Faresin e instalá-lo nas dependências do Colégio Estadual Professora Jurema Savi Milanez, em virtude da carência de iluminação naquele Colégio.

Art.2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, para instalação do objeto de que trata o artigo 1 da presente Lei, nas dependências daquele Colégio Estadual.

Art.3º - As despesas decorrentes da instalação do superposte com luminárias de 03 pétalas, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, no Projeto Atividade 10603272.029, elementos 3.1.2.0 e 3.1.3.0.

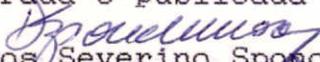
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 1994.



ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.